



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA
Processo Administrativo Nº 001/2017

Pedido de Licitação Nº 001, de 09/01/2017
e respectiva Minuta do Contrato

OBJETIVO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção em jardinagem no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) através da Secretaria e Desenvolvimento Social do Município de Sangão-SC.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sangão analisou a minuta do Contrato e anexos previamente e aprovou seu conteúdo, sob o aspecto meramente jurídico, para efeitos do parágrafo único, do artigo 38, da Lei Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, considerando o objeto do processo como um todo para fins de análise jurídica.

SANGÃO-SC, 01 de fevereiro de 2017.

Assessor Jurídico



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017

Relatório

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social solicitou parecer jurídico versando sobre a possibilidade de contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção em jardinagem no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) através da Secretaria e Desenvolvimento Social do Município de Sangão-SC, até 31/12/2017.

Valor estimado do objeto: R\$4.680,00(Quatro Mil Seiscentos e Oitenta Reais) a ser pago mensal no valor de R\$390,00 (Trezentos e Noventa Reais).

É o relatório. Passo ao parecer.

Parecer

A Lei de Licitações (8.666/93), em seu Artigo 24, Inciso II, parágrafo Único, trás a seguinte redação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros SERVIÇOS e COMPRAS de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para ALIENAÇÕES, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

(...)

Parágrafo único – os percentuais referidos nos incisos I e II deste artigo, serão de 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por sociedade de economia mista e empresa pública, bem assim por autarquia e fundação qualificadas, na forma da Lei, como Agências Executivas.

Por sua vez o Artigo 23, Inciso II, alínea "a" tem a seguinte redação:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(Redação determinada pela Lei 8.883/94)

Significa dizer que é possível a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações, desde que os preços estejam dentro dos praticados no mercado.

E o parecer, s.m.j.

Município de Sangão, SC, 01 de fevereiro de 2017.

Assessor Jurídico



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO**

PARECER TÉCNICO

Ref.: SOLICITAÇÃO DE LICITAÇÃO nº 001/2017
Processo Administrativo Nº 001/2017

Conforme solicitação por parte da Comissão de Licitação, analisei o preço proposto pelo Sr. SANDRO VIEIRA referente a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção em jardinagem no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) através da Secretaria e Desenvolvimento Social do Município de Sangão-SC, até 31/12/2017, e concluí que o preço ofertado de R\$4.680,00 (Quatro Mil Seiscentos e Oitenta Reais), está em conformidade com o preço praticado no mercado.

SANGÃO-SC, 01 de fevereiro de 2017.

Anderson de Souza
Prefeito Municipal Interino



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

Processo Nº 001/2017

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 001/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

RECONHEÇO a dispensa de licitação, visando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de manutenção em jardinagem no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) através da Secretaria e Desenvolvimento Social do Município de Sangão-SC, até 31/12/2017, no Valor Global de 4.680,00 (Quatro Mil Seiscentos e Oitenta Reais), com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, tendo em vista o constante do presente processo, o qual foi submetido a exame da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável.

A consideração do Sr. Prefeito, para ratificação.

SANGÃO-SC, 01 de fevereiro de 2017.

Anderson de Souza
Prefeito Municipal Interino

RATIFICO a dispensa de licitação referente a contratação de pessoa física para a prestação de serviço para ministrar curso de trabalhos manuais para os usuários do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) através da Secretaria e Desenvolvimento Social do Município de Sangão-SC, no período de agosto à outubro de 2017, no Valor Global de R\$2.470,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Setenta Reais), com fundamento no Artigo 24 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sangão e instruído no Processo Administrativo Nº 001/2017.

SANGÃO-SC, 01 de fevereiro de 2017.

Anderson de Souza
Prefeito Municipal Interino